



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 810 / 2026 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de contratação direta de serviço, por inexigibilidade, Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

REFERÊNCIA: Processo nº 6089623/2026

SECRETARIA: SEMC

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Instrutor de Capoeira, ANDRÉ LUIZ FADINI, para ministrar aulas nos cursos técnicos e básicos, oficinas e/ou cursos livres nos espaços formativos da Secretaria de Cultura.

REGULAMENTO APLICÁVEL: Norma de Procedimento SCL – NP 08 e SCL – NP 13

Relatório Sintético de Análise de Cumprimento das Normas de Procedimentos SCL – NP 08 e SCL – NP 13

ITEM	Descrição	SIPAD (Sequência)	Obs.
1	Documento de Formalização de Demanda e/ou Estudo Técnico Preliminar	2	-
2	Termo de Referência	2	-
3	Código	9	-
4	Estimativa de Despesa	2	Obs.
5	Mapa de preços	11	Obs.
6	Comprovar habilitação jurídica	-	Obs.
7	Comprovar habilitação fiscal, socia e trabalhista	2	Obs.
8	Qualificação técnica	2	-
9	Parecer técnico com a Razão da escolha do contratado	2	-
10	Parecer técnico com a Justificativa de Preço	2	-
11	Minuta de contrato	-	Obs.
12	Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM	-	-
13	Requisição de Compras e/ou Serviços	10	-
14	FIPO	-	Obs.
15	Nota de Reserva	-	Obs.
Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, caput		SIPAD (Sequência)	Obs.
16	quando inviável a competição	2	-
ITEM	Decreto Municipal nº 24.549/2025	SIPAD (Sequência)	Obs.
17	Art. 3º - Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos	-	Obs.

ORIENTAÇÕES

A Controladoria Geral do Município - CGM faz análise dos aspectos formais com base nos documentos digitalizados e anexados no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento dos procedimentos, inerentes a Normas de Procedimentos SCL NP 08 e SCL NP 13 e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram, levando em conta os atributos de presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

Saliente-se que o ônus de sua especificação recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade.

A análise desta Controladoria restringiu-se aos aspectos formais pertinentes à Contratação Direta, não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade.

Recomendações

1. Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços praticados no mercado;
2. Acostar nos autos a Declaração do Ordenador de despesas de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e LDO (inciso II, art. 16 da Lei Federal nº 101/2000);
3. Comprovar, oportunamente, a existência de dotação orçamentário e financeira para a execução do apoio financeiro;
4. Deverão ser providenciados o Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento – FIPO, a Nota de Reserva e o Empenho, oportunamente;
5. No momento da contratação as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estiverem vencidas e/ou perto de seus vencimentos deverão ser atualizadas;
6. Recomendamos providenciar Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos-CCGP de acordo com o Decreto Municipal n.º 24.549/2025;
7. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estiverem vencidas e/ou perto de seus vencimentos deverão ser atualizadas;

CONCLUSÃO

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria. Ressaltamos ainda que a Secretaria deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao art. 72, parágrafo único e do art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Dados: Vitória/ES, 12 de agosto de 2026.
2026.08.12
15:23:09
-03'00'
Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município – CGM/GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: ***.96.177-** em 12/08/2026 15:24:41. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
FD0A89DC-38C7-4381-9651-C6D0875E755F